



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8649_auditoria_urnas@tre-se.jus.br

PORTARIA 423/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na [35ª Sessão Plenária Ordinária](#), em 10/05/2024, que aprovou os integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE):

- I - Magistrado Dr. Marcos de Oliveira Pinto, presidente;
- II - Magistrado Dr. Leonardo Souza Santana Almeida, suplente do presidente;
- III - Magistrado Dr. Daniel de Lima Vasconcelos, suplente do presidente;
- IV - Servidora Lídia Cunha Mendes de Matos, representando a Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe;
- V - Servidora Roberta Feitosa Barreto de Castro, representando a Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança;
- VI - Servidora Valquíria Noia Ribeiro Prata, representando a Secretaria Judiciária;
- VII - Servidor Carlos Alberto Viana Júnior, representando a Corregedoria Regional Eleitoral;
- VIII - Servidora Walkeline Fraga Dias, representando a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- IX - Servidor Thiago Augusto Oliveira Santos, representando a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- X - Servidor André Frossard Signes, representando a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
- XI - Servidor Fernando de Souza Lima, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XII - Servidor Gedalias Bastos Freire, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º A Procuradora Regional Eleitoral indicará 3 (três) pessoas, 1 (uma) titular e

2 (duas) suplentes, representantes do Ministério Público para acompanhar os trabalhos.

§ 2º As entidades fiscalizadoras poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º O Juiz Presidente da Comissão e eventual Promotora/Promotor de Justiça titulares farão *jus* ao pagamento *pro rata die* da gratificação mensal pelo desempenho de suas atividades, inclusive pela participação em reuniões.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a participação da(o) suplente do Juiz Presidente e da(o) eventual Promotora/Promotor de Justiça, mencionadas(os) no caput, para a organização, condução dos trabalhos e reuniões, as(os) mesmas(os) receberão, de igual forma, o pagamento da mencionada gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 16/05/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1534518** e o código CRC **0B39A291**.